



## **EDITAL PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS NA UFSCar QUE OCORRERÃO ENTRE SETEMBRO DE 2013 E FEVEREIRO DE 2014.**

### **JUSTIFICATIVA**

O estatuto da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) no Capítulo 1, artigo 3º define como finalidade da UFSCar “*a formação de recursos humanos, a produção e disseminação do conhecimento e a divulgação científica, tecnológica, cultural e artística*”. Entre as formas de atingir esse fim, no parágrafo único, item c desse artigo propõe como objetivo “*colocar ao alcance da sociedade, sob a forma de programas, projetos de extensão e cursos nos diversos graus, a técnica, a cultura e o resultado das pesquisas que realizar*”.

Uma das formas para alcançar esse objetivo é por meio da promoção de eventos que levam não somente para a comunidade universitária, mas também para os demais membros da sociedade o conhecimento produzido na UFSCar. Dessa maneira, para estimular essa forma de ação acadêmica o presente edital de apoio à realização de eventos acadêmicos tem como principal objetivo fomentar essas atividades de extensão na UFSCar, por meio do financiamento de propostas que terão apoio de gestão pela Coordenadoria de Apoio a Eventos (CAEv).

### **OBJETIVO**

Apoiar a realização de eventos acadêmicos que ocorrerão entre setembro de 2013 e fevereiro de 2014 na UFSCar, incluindo apoio financeiro.

## **PROPONENTES**

Poderão submeter propostas de realização de Eventos Acadêmicos os docentes efetivos e voluntários (desde que contemplem atividades de extensão em seu plano de trabalho) e técnicos de nível superior vinculados à UFSCar.

## **RECURSOS FINANCEIROS**

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar (ProEx), sendo disponibilizado o valor total de **R\$ 30.000,00** para o apoio a eventos que ocorrerão entre **setembro de 2013 e fevereiro de 2014**, com limite individual de **R\$ 1.000,00** para cada evento. Para efeito do presente edital serão considerados eventos somente aqueles realizados na UFSCar e que evidenciem o caráter/ganho acadêmico. Não serão financiadas a realização e a participação em eventos de outras instituições.

## **ITENS FINANCIÁVEIS**

São considerados itens financiáveis todos aqueles que são pertinentes para a realização do evento, dentro dos critérios estabelecidos neste edital. Serão financiáveis as seguintes alíneas:

- Material de Consumo – essencial para a realização do evento (por exemplo, materiais de papelaria) e combustível exclusivamente para veículos oficiais da UFSCar;
- Diárias Pessoal Civil – diárias exclusivamente para motoristas de veículos oficiais da UFSCar;
- OST Pessoa Jurídica – hospedagem e alimentação para palestrantes externos, fotocópia, gráfica externa, revelação de fotos, coffe-break;
- OST Pessoa Física - (pró-labore para palestrantes externos). O projeto deverá prever também os custos dos encargos oriundos deste pagamento (INSS pessoal, INSS patronal e ISS);
- Passagens – para palestrantes externos;

## **ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

São vetadas as despesas com:

- Material Permanente;

- Pagamento de combustível para veículo particular de professor, aluno ou participantes externos;
- Transporte para o público alvo;
- Diárias para docentes e/ou participantes externos;
- Pagamento de prêmios, como troféus, vale-livro, etc.;
- Material de uso pessoal para acesso às atividades de extensão, como vestuário, calçado, etc.;
- Bolsas de extensão
- Pagamento de inscrições

Não é permitida a solicitação de bolsas de extensão para alunos nas atividades vinculadas a este edital.

### **IMPORTANTE**

Todos os itens de despesa solicitados deverão ser detalhados e justificados, tendo em vista sua coerência com as atividades propostas. A adequação do orçamento é um dos critérios de seleção e seu não cumprimento poderá desclassificar a proposta.

- As propostas que apresentarem solicitações acima do valor de R\$ 1.000,00 não serão analisadas e não poderão concorrer ao edital.

- Itens do orçamento poderão ser suprimidos ou reduzidos em função do orçamento global, ou ainda, por não serem pertinentes à atividade de extensão proposta.

Todos os gastos relacionados aos eventos serão administrados pela Coordenadoria de Apoio a Eventos, de acordo com o planejamento feito pelos proponentes e aprovados pelo CoEx.

### **PRAZOS**

A execução do presente Edital deverá ocorrer conforme o cronograma apresentado a seguir:

<b>Ações</b>	<b>Período</b>
Período de submissão das propostas no sistema ProExWeb	de 19/04/2013 a 12/05/2013
Período para tramitação das propostas nos departamentos e centros acadêmicos	de 13/05/2013 a 03/06/2013
Divulgação no site da ProEx das propostas habilitadas a concorrer à distribuição de recursos financeiros e bolsas	05/06/2013
Período para interposição de recursos sobre a não habilitação de propostas – pedidos de recurso encaminhados diretamente à ProEx, pelo e-mail <a href="mailto:cae@ufscar.br">cae@ufscar.br</a>	de 06/06/2013 a 07/06/2013
Período de avaliação e emissão de pareceres sobre as propostas	de 06/06/2013 a 30/06/2013
Resultado das análises de revisão de atividades não habilitadas. Após esta data, as propostas não habilitadas serão desvinculadas do edital, sem direito a novos recursos	14/06/2013
Aprovação pelo CoEx das propostas aprovadas e da distribuição de recursos financeiros e bolsas de extensão	18/07/2013
Divulgação, no site da ProEx, das propostas aprovadas e da distribuição de recursos financeiros e bolsas de extensão	19/07/2013
Período para interposição de recursos sobre o resultado final para as propostas não aprovadas ou com recursos não concedidos – pedidos de recurso encaminhado diretamente à ProEx, pelo e-mail <a href="mailto:cae@ufscar.br">cae@ufscar.br</a>	de 19/07/2013 a 22/07/2013
Divulgação, no site da ProEx, do resultado final das análises de recursos	24/07/2013

## **APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS**

A apresentação de propostas em cada um dos editais não é concorrente com os demais, ou seja, um(a) mesmo coordenador(a) poderá apresentar propostas no presente edital mesmo que tenha submetido outras atividades de extensão para outros editais de atividades de extensão ou ACIEPEs. Os eventos culturais deverão ser submetidos a editais específicos para a área artístico-cultural.

As propostas deverão ser exclusivamente apresentadas via *online* ([www.proexweb.ufscar.br](http://www.proexweb.ufscar.br)) por meio de preenchimento de formulário específico disponível nas opções “*Propor uma nova atividade*” ou “*Reofertar uma atividade*” (no caso de reoferta). **Observar a necessidade de vinculação da proposta ao presente Edital no Sistema ProExWeb.** Além do detalhamento da proposta, que deverá ser caracterizada como um evento acadêmico, atenção especial deverá ser dada às justificativas para os recursos solicitados. Instruções detalhadas para o uso do sistema ProExWeb se encontram no endereço eletrônico [http://www.proexweb.ufscar.br/Instrucoes\\_ProExWeb.pdf](http://www.proexweb.ufscar.br/Instrucoes_ProExWeb.pdf).

A aprovação prévia da proposta pelo(s) departamento(s) e centro(s) envolvido(s) até a data limite é requisito essencial para a análise da proposta pela ProEx. Não serão aceitas, em hipótese alguma, propostas apresentadas em papel.

**O acompanhamento da tramitação do processo, para cumprimento dos prazos estabelecidos, é de responsabilidade do coordenador proponente da atividade de extensão. O proponente pode verificar a tramitação de sua atividade através do sistema ProExWeb e reenviar e-mails de solicitação de aprovação ou encaminhamentos ou ainda entrar em contato diretamente com as chefias dos departamento e/ou diretorias dos centros ou outras unidades acadêmicas para solicitar agilidade nas tramitações, sempre que julgar necessário para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital.**

## **ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

A análise das propostas caberá à Câmara de Atividades de Extensão (CAE/CoEx), levando em consideração os pareceres emitidos pela Comissão Assessora de Apoio à Eventos (CoAEv). A CAE poderá solicitar aos proponentes esclarecimentos necessários para a sua avaliação. Caberá ao Conselho de Extensão (CoEx) deliberar sobre a proposta de distribuição dos recursos apresentada pela CAE.

Só serão admitidas propostas de Atividades de Extensão que satisfaçam os seguintes requisitos:

- Coordenador da Proposta de Atividade de Extensão deve estar em dia com os relatórios de Programas (2009-2010) e Atividades de Extensão realizadas até 2012;
- **A atividade deve estar obrigatoriamente vinculada a um programa de extensão ativo previamente aprovado pela ProEx.**

A análise das propostas de atividades de extensão admitidas neste Edital será baseada nos critérios de qualidade descritos no quadro a seguir:

#### QUADRO DE CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Item	Críticos de Análise e Julgamento	Nota	Peso
1	<b>Relevância do evento:</b> A proposta deve demonstrar a relevância do evento para a comunidade a que se destina, bem como a importância para a área de conhecimento de que trata o evento.	0 a 3	1
2	<b>Orçamento:</b> A proposta deve apresentar um orçamento para a ProEx adequado às necessidades, objetivos propostos e ao cronograma da atividade	0 a 3	2
3	<b>Indicação de Busca de Recursos:</b> A proposta deve evidenciar a iniciativa de busca de recursos externos para apoio ao evento.	0 a 3	1
4	<b>Indicação de Local e Número de Participantes:</b> A proposta deve indicar claramente a data, o local de realização, o público estimado e o cronograma completo do evento proposto.	0 a 3	1

Complementando os critérios acima, cada proposta de atividade de extensão terá uma “**Avaliação Global**”, conceituado de 0 a 3 – utilizando a mesma escala de valoração dos itens individuais – refletindo o mérito acadêmico da proposta e a completude, coerência e abrangência de todos os itens analisados.

Na atribuição de cada conceito será considerada a seguinte escala de valoração:

### **Quadro de conceitos a serem atribuídos às propostas**

<b>Conceito</b>	<b>Descrição</b>
0	Não tem informações na proposta apresentada
1	Atende superficialmente, com informações vagas nas justificativas
2	Atende parcialmente, com detalhamento dos itens contemplados
3	Atende completamente, com detalhamento completo de todos os itens

As propostas serão classificadas de acordo com as notas dos quesitos atribuídos pela Coordenadoria de Apoio a Eventos. A Câmara de Atividades de Extensão poderá conceder apenas parte dos recursos dependendo das justificativas apresentadas pelos proponentes e do número de propostas admitidas no presente Edital. Essa decisão será feita em função da classificação obtida pela proposta em função dos valores atribuídos pela Comissão Assessora de Apoio a Eventos (CoAEv). Cabe à CAE a decisão final sobre a nota atribuída a cada proposta.

As propostas recomendadas pela CAE e aprovadas pelo CoEx serão implementadas respeitando os limites orçamentários deste Edital, ou caso haja disponibilidade de novos recursos, mais atividades poderão ser apoiadas.

### **OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL**

É obrigatório que em todos os meios de divulgação do evento seja citado explicitamente o apoio da ProEx, com o uso da Logomarca e observando o Manual de Uso da Logomarca ProEx, disponibilizado em [http://www.proex.ufscar.br/site/arqs\\_menu\\_logos/manualdamarcaproex.pdf](http://www.proex.ufscar.br/site/arqs_menu_logos/manualdamarcaproex.pdf), bem como o uso da logomarca da Universidade Federal de São Carlos, observando as normas da Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) para a sua utilização.

O coordenador de atividade contemplada pelo presente edital deve agendar uma reunião com a Coordenadoria de Apoio a Eventos da ProEx com antecedência mínima de 30 dias da data de realização do evento.

Não será permitida a cobrança de taxas para alunos de graduação da UFSCar quando se tratar de eventos institucionais da UFSCar.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao final do evento o proponente deverá apresentar o relatório técnico de acordo com as normas da ProEx. Sugerimos que sejam anexados documentos, fotos e/ou imagens referentes ao evento realizado.

São Carlos, 18 de abril de 2013.